



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Diretoria de Controle Externo dos Municípios**  
**Coordenadoria de Avaliação e Fiscalização da Macrogestão**  
**Governamental de Belo Horizonte**



**Processo nº 959.011**

**Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - Reexame**

**Exercício: 2014**

## **1 Introdução**

Tratam os autos da prestação de contas relativa ao exercício de 2014 (PCA 2014) do Sr. Marcio Araújo de Lacerda, então Prefeito do Município de Belo Horizonte, a qual retorna a esta Coordenadoria para manifestação acerca da juntada de documentos, a fls. 48/134 e verso, em atenção à determinação do Exmo. Conselheiro Relator, a fls. 43, bem como do despacho da Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM), a fls. 81.

Na análise inicial, a fls. 20/39, foram apontadas irregularidades relativas à aplicação dos índices mínimos constitucionais no ensino e na saúde, nos termos:

- em relação aos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a fls. 25, “Não foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e art. 1º da Instrução Normativa TCEMG 13/2008 tendo aplicado somente 15,76% da Receita Base de Cálculo ”;
- quanto aos gastos com Ações e Serviços Públicos da Saúde (ASPS), a fls. 27, “Foi aplicado o percentual de 14,61% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde”, em desacordo com o previsto no art. 7º da Lei Complementar 141/2012 e art. 1º da Instrução Normativa TCEMG 19/2008.

Diante das irregularidades apontadas pela Unidade Técnica, o Exmo. Conselheiro Relator determinou a citação do Sr. Márcio de Araújo Lacerda. Conforme Termo de Certificação, a fls. 76, juntou-se a documentação, a fls. 52/75, subscrita pelo Sr. Hércules Guerra, Procurador Geral adjunto do município.

Procedida a análise de tal documentação, a DCEM concluiu que restou necessária a intimação do Sr. Alexandre Kalil, Prefeito do Município de Belo Horizonte, a fls. 82, com a finalidade de complementar a instrução processual quanto aos apontamentos ali relacionados, notadamente, detalhamento dos restos a pagar relativos aos gastos com saúde e educação, comprovantes de pagamento tais como notas fiscais ou documentos equivalentes e esclarecimentos sobre execução de despesas por meio de notas de lançamentos que repercutem na coluna “Outras



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Diretoria de Controle Externo dos Municípios**  
**Coordenadoria de Avaliação e Fiscalização da Macrogestão**  
**Governamental de Belo Horizonte**



Baixas” dos relatórios do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM) conforme despacho, a fls. 81.

Em resposta, o município de Belo Horizonte, representado pelo Procurador Geral, a fls. 135, juntou aos autos os documentos de fls. 84/134 com a finalidade de evidenciar os mecanismos de pagamentos realizados por meio de *Outras Baixas* no sistema SICOM e apurar os pagamentos de *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa Pagos no Exercício Atual* para fins de realização de nova apuração do cumprimento dos índices constitucionais na educação e na saúde.

Esclareceu-se, a fls. 92, que o município utiliza rotinas de geração automática de determinados documentos em função do grande volume de classificações orçamentárias existentes no orçamento municipal, “que inviabilizam a emissão manual de Notas de empenho/Documentos de Liquidação de despesas”, e acrescentam:

Esclarece, ainda, que este procedimento do sistema gera notas de empenho e notas de lançamentos automáticas, por unidade orçamentária, nas classificações orçamentárias devidas para evidenciar registro da despesa, o momento de liquidação e realização da mesma.

As movimentações que afetam tais empenhos, por sua vez, são enviadas no arquivo OBELAC – Outras baixas de empenho por lançamento contábil. Já a movimentação financeira ocorre de forma extra orçamentária, para permitir maior agilidade para o Município quando da realização dos pagamentos relativos à Folha de Pagamentos relativos à Folha de Pagamento e Copasa”.

Ressalta-se que não foram enviadas as notas fiscais ou documentos equivalentes, conforme requerido no relatório desta Unidade Técnica. A informação solicitada consiste em mais uma fonte de informação e ofereceria melhor suporte para a análise dos gastos com educação e saúde, como ocorreu na análise da Prestação de Contas do Exercício de 2008. A ausência de tais elementos gerou glosas de alguns gastos apresentados como *Restos a Pagar sem Disponibilidade de Caixa Pagos no Exercício de 2014*.

## **2 Gastos com MDE**

Após exame da documentação juntada aos autos, considera-se pertinente contemplar os valores informados em *Outras Baixas do Relatório de Empenhos do SICOM* e os *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa pagos em 2014*, conforme evidenciado nas TABELAS 1 e 2.

Destaca-se que, na análise inicial, os valores em referência não foram considerados como pagamento.

NA TABELA 1, verifica-se a apuração dos gastos com MDE na função 12 e fonte 101, considerando-se os valores informados em *Outras Baixas* do *Relatório de Empenhos* do SICOM Consulta:

**TABELA 1**  
**Função 12 (Educação)**

R\$ 1,00				
Empenhos de 2014 pagos no Exercício				
Subfunção	Programa	Valor Pago	Outras Baixas	Total
<i>122 - Administração Geral</i>				
0088 - ENCARGOS FINANCEIROS MUNICIPAIS		599.505,56	435,21	599.940,77
0140 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA POLITICA EDUCACIONAL		16.964.831,04	43.179.387,55	60.144.218,59
Sub Total		17.564.336,60	43.179.822,76	60.744.159,36
<i>361 - Ensino Fundamental</i>				
0085 - GESTAO DA POLITICA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		0,00	0,00	0,00
0109 - GESTAO DA SEGURANCA PUBLICA E PATRIMONIAL		672.180,39	8.715.005,29	9.387.185,68
0140 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA POLITICA EDUCACIONAL		131.657.397,44	240.284.179,50	371.941.576,94
0206 - EXPANSAO DA ESCOLA INTEGRADA		14.025.943,72	46.955,72	14.072.899,44
0207 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO		1.109.659,16	1.207,32	1.110.866,48
0233 - MANUTENCAO DA CIDADE		0,00	0,00	0,00
Sub Total		147.465.180,71	249.047.347,83	396.512.528,54
<i>365 - Educação Infantil</i>				
0140 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA POLITICA EDUCACIONAL		86.739.815,61	57.820.635,17	144.560.450,78
0205 - EXPANSAO DA EDUCACAO INFANTIL		256.484,67	0,00	256.484,67
Sub Total		86.996.300,28	57.820.635,17	144.816.935,45
<i>366 - Educação de Jovens e Adultos</i>				
0140 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA POLITICA EDUCACIONAL		1.282.301,47	13.573.251,96	14.855.553,43
0207 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO		540.394,45	0,00	540.394,45
0235 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.822.695,92	13.573.251,96	15.395.947,88
<i>367 - Educação Especial</i>				
0140 - GESTAO E OPERACIONALIZACAO DA POLITICA EDUCACIONAL		531.747,44	0,00	531.747,44
0207 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO		4.613.143,92	175.204,59	4.788.348,51
Sub Total		5.144.891,36	175.204,59	5.320.095,95
<b>Valor Pago na Função 12</b>		<b>258.993.404,87</b>	<b>363.796.262,31</b>	<b>622.789.667,18</b>

FONTE: SICOM Consulta

Por meio da TABELA 2, demonstra-se a nova análise realizada dos *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa pagos em 2014* relativos à educação, contemplando-se os valores apresentados pela defesa e destacando as glosas promovidas pela Unidade Técnica:

**TABELA 2**

**Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa Pagos em 2014 - Educação**

R\$ 1,00

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores Sem Disponibilidade de Caixa Pagos em 2014		
Descrição	Valor Pago	Total
<i>Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736)</i>		
RP Valor Total	203.273.930,38	203.273.930,38
RP Glosados pela Unidade Técnica	-31.697.119,04	-31.697.119,04
Sub Total	171.576.811,34	171.576.811,34
<b>Valor Pago na Função 12</b>	<b>171.576.811,34</b>	<b>171.576.811,34</b>

FONTE: Dados fornecidos pelo Município nos autos do processo 959.011/2014

Foram glosados R\$ 31.697.119,04 conforme **Anexo Glosas Restos a Pagar Educação** \_\_\_\_\_, em consonância com os critérios determinados nos art. 70 e 71 da Lei n. 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) e art. 5º e 6º da Instrução Normativa TCEMG 13, de 2008, conforme informação apresentada em mídia constante nos autos, a fls. 95. O total considerado foi de R\$ 171.576.811,34.

No **Anexo Glosas Restos a Pagar Educação**, verificam-se a descrição do empenho, o ano, classificação orçamentária, o número dos empenhos, o valor total e a justificativa da glosa.

A TABELA 3 evidencia a apuração dos gastos com MDE, após considerar-se a documentação apresentada pela defesa, a fls. 95:

**TABELA 3**

**Total de Gastos com MDE**

R\$ 1,00

Consolidação do Total Aplicado no Exercício de 2014		
Descrição	Legenda	Valor
Valor Pago	A	R\$ 622.789.667,18
Contribuição ao FUNDEB (Lei n. 11.494/2007)	FUNDEB	R\$ 353.242.817,12
Restos a Pagar Inscritos no Exercício	B	R\$ 171.203.126,52
Subtotal	C = A + FUNDEB + B	R\$ 1.147.235.610,82
Disponibilidade de Caixa	D	R\$ 0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	E	R\$ 116.488.805,16
Saldo de Disponibilidade de Caixa	F = D - E	R\$ 0,00
Restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa	G = B - F	R\$ 171.203.126,52
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736)	I	R\$ 171.576.811,34
<b>Total Aplicado na Função 12</b>	<b>H = C - G + I</b>	<b>R\$ 1.147.609.295,64</b>

FONTE: SICOM Consulta, PCA Análise e documentação constante nos autos do processo 959.011/2014.

Destaca-se que os *Restos a Pagar Inscritos no Exercício de 2014* não foram computados na apuração do índice constitucional devido à ausência de disponibilidade de caixa nos termos do II, §4º do art. 5º da Instrução Normativa 13/2008.

Com a nova apuração, verificou-se que o município aplicou em educação o valor de R\$ 1.147.609.295,64 na função 12 e fonte 101. Comparando os valores apurados após análise de defesa com os valores obtidos na análise inicial, a fls. 24v, destaca-se que foram alterados os *valores pagos e restos a pagar inscritos no exercício*, devido o acréscimo dos valores informados em “Outra Baixas”, que conforme justificativa apresentada em defesa são considerados pagamentos. Além disso, foram acrescidos os valores de *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa Pagos no Exercício Atual* informados pela defesa.

Por meio da TABELA 4, evidencia-se a apuração do *Restos a Pagar Inscritos no Exercício de 2014*, lançado na TABELA 3, considerando os valores de “Outras Baixas”:

**TABELA 4**  
**Restos a Pagar do Exercício de 2014 - Educação**

R\$ 1,00

Restos a Pagar do Exercício de 2014		
Descrição	Legenda	Valor
Total de Empenhos	A	793.992.793,70
Valor Liquidado	B	772.136.386,80
Valor Pago	C	622.789.667,18
RP Processado	D = B - C	149.346.719,62
RP Não Processado	E = A - B	21.856.406,90
<b>Restos a Pagar Inscritos no Exercício</b>	<b>F = D + E</b>	<b>171.203.126,52</b>

FONTE: SICOM Consulta

A nova apuração dos *Restos a Pagar do Exercício de 2014* teve como fonte de informação o SICOM Consulta Relatório de Empenhos atendendo aos critérios de apuração dos gastos com MDE. Verificam-se os valores pesquisados por meio da tabela anexa, fls. \_\_\_\_\_.

Por fim, por meio da TABELA 5 demonstra-se a apuração do cumprimento do percentual mínimo constitucional para a educação após análise da defesa:

**TABELA 5**  
**Apuração do Cumprimento do Percentual Mínimo Constitucional - Educação**

R\$ 1,00

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da C.F; Emenda Constitucional n. 53/06, leis n.9394/96 e 11.494/07)

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas que Compõem a Base de Cálculo do art. 212 da CRFB/88		4.561.730.562,29
Aplicação Devida em Relação à Base de Cálculo	25%	1.140.432.640,57
Total Aplicado na Função 12 no Exercício de 2014	25,16%	1.147.609.295,64
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional</b>	<b>0,16%</b>	<b>R\$ 7.176.655,07</b>

FONTE: SICOM Consulta, PCA Análise e documentação constante nos autos do processo 959.011/2014.

Verifica-se que foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição da República de 1988 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, equivalendo a 25,16% da Receita Base de Cálculo.

### 3 Gasto com ASPS

Após exame da defesa, incluindo-se a documentação juntada em razão da diligência para complementação da instrução processual, foram considerados os valores informados em “Outras Baixas” do Relatório de Empenhos do SICOM, os *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa pagos em 2014* em nova análise para apuração do cumprimento do limite estabelecido para saúde.

A TABELA 6 demonstra a apuração dos gastos com ASPS na função 10 e fonte 102 considerando os valores informados em *Outras Baixas*:

**TABELA 6**  
**Função 10**  
**(Saúde)**

R\$ 1,00				
Empenhos de 2014 pagos no Exercício				
Subfunção	Programa	Valor Pago	Outras Baixas	Total
<i>122 - Administração Geral</i>				
0030 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		87.466,45	0,00	87.466,45
0114 - REDE DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES A SAUDE		0,00	86.516.877,75	86.516.877,75
0117 - GESTAO DO SUSBH		132.743.204,74	99.870.088,22	232.613.292,96
0157 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE APS		0,00	397.874.443,75	397.874.443,75
0203 - MELHORIA DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E ESPECIALIZADO		0,00	71.074.194,97	71.074.194,97
0204 - GESTAO E REGIONALIZACAO DA SAUDE		24.219.254,39	0,00	24.219.254,39
Sub Total		157.049.925,58	655.335.604,69	812.385.530,27
<i>301 - Atenção Básica</i>				
0117 - GESTAO DO SUSBH		545.087,55		545.087,55
Sub Total		545.087,55	0,00	545.087,55
<i>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>				
0201 - HOSPITAL METROPOLITANO		7.635.137,37		7.635.137,37
Sub Total		7.635.137,37	0,00	7.635.137,37
<b>Valor Pago na Função 10</b>		<b>165.230.150,50</b>	<b>655.335.604,69</b>	<b>820.565.755,19</b>

FONTE: SICOM Consulta

Para a análise foram extraídas informações do Relatório de Empenhos do SICOM Consulta.

Por meio da TABELA 7 buscou-se demonstrar os *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa pagos em 2014*, relativos à saúde, apresentados pela defesa e considerados em nova análise:

**TABELA 7**  
**Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa Pagos em 2014 - Saúde**

R\$ 1,00		
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores Sem Disponibilidade de Caixa Pagos em 2014		
Descrição	Valor Pago	Total
<i>Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercicio atual (Consulta 932.736)</i>		
RP Valor Total	82.144.483,85	82.144.483,85
RP Glosados pela Unidade Técnica	0,00	0,00
Sub Total	82.144.483,85	82.144.483,85
<b>Valor Pago na Função 10</b>		<b>82.144.483,85</b>

FONTE: Dados fornecidos pelo Município nos autos do processo 959.011/2014

A TABELA 8 demonstra a apuração dos gastos com ASPS com as correções promovidas após análise da documentação apresentada pela defesa, a fls. 95:

**TABELA 8**  
**Total de Gastos com ASPS**

R\$ 1,00

Consolidação do Total Aplicado no Exercício de 2014		
Descrição	Legenda	Valor
Valor Pago	A	820.565.755,19
Restos a Pagar Inscritos no Exercício	B	88.911.109,34
Subtotal	C = A + B	909.476.864,53
Disponibilidade de Caixa	D	0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	E	29.417,14
Saldo de Disponibilidade de Caixa	F = D - E	0,00
Restos a pagar inscritos sem disponibilidade de caixa	G = B - F	88.911.109,34
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736)	I	82.144.483,85
<b>Total Aplicado na Função 10</b>	<b>H = C - G + I</b>	<b>902.710.239,04</b>

FONTE: SICOM Consulta, PCA Análise e documentação constante nos autos do processo 959.011/2014.

Destaca-se que os *Restos a Pagar Inscritos no Exercício de 2014* não foram computados na apuração do índice constitucional devido à ausência de disponibilidade de caixa nos termos do II do art. 1º da Instrução Normativa TCEMG 5/2012.

Com a nova apuração, verificou-se que o município aplicou em saúde o valor de R\$ 902.710.239,04 na função 10 e fonte 102. Comparando os valores apurados após análise de defesa com os valores obtidos na análise inicial, a fls. 26v, destaca-se que foram alterados os *valores pagos e restos a pagar inscritos no exercício*, devido o acréscimo dos valores informados em “Outra Baixas”, que conforme justificativa apresentada em defesa são considerados pagamentos. Além disso, foram acrescidos os valores de *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa Pagos no Exercício Atual* informados pela defesa.

A TABELA 9 demonstra a apuração do *Restos a Pagar Inscritos no Exercício de 2014* considerando os valores de “Outras Baixas”:

**TABELA 9**  
**Restos a Pagar do Exercício de 2014 - Saúde**

R\$ 1,00

Restos a Pagar no Exercício de 2014		
Descrição	Legenda	Valor
Total de Empenhos	A	909.476.864,53
Valor Liquidado	B	886.883.789,33
Valor Pago	C	820.565.755,19
RP Processado	D = B - C	66.318.034,14
RP Não Processado	E = A - B	22.593.075,20
<b>Restos a Pagar Inscritos no Exer</b>	<b>F = D + E</b>	<b>88.911.109,34</b>

FONTE: SICOM Consulta

A nova apuração dos Restos a Pagar do Exercício teve como fonte de informação o SICOM/Consulta Relatório de Empenhos atendendo aos critérios de apuração dos gastos com ASPs. Em anexo, a fls. \_\_\_\_\_, é possível verificar os valores pesquisados.

A TABELA 10 demonstra a apuração do cumprimento do percentual mínimo constitucional para a saúde:

**TABELA 10**  
**Apuração do Cumprimento do Percentual Mínimo Constitucional - Saúde**

R\$ 1,00

Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da C.F.; LC 141/2012 e IN 5/2012)		
Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas que Compõem a Base de Cálculo do art. 7º da LC 141/2012.	-	4.561.730.562,29
Aplicação Devida em Relação à Base de Cálculo	15%	684.259.584,34
Total Aplicado na Função 10 no Exercício de 2014	19,79%	902.710.239,04
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional</b>	<b>4,79%</b>	<b>218.450.654,70</b>

FONTE: SICOM Consulta, PCA Análise e documentação constante nos autos do processo 959.011/2014.

Verifica-se que foi aplicado o percentual mínimo do art. 7º da Lei Complementar 141/2012 nas Ações e Serviços Públicos de Saúde num total de 19,79% da Receita Base de Cálculo.

#### 4 Conclusão

O presente reexame amparou-se na documentação trazida aos autos pelos defendentes, em atendimento aos apontamentos ocorridos no exame inicial, a fls. 23v, 26 e sintetizadas a fls. 30. Conforme o reexame efetuado, verificou-se que foram sanadas as irregularidades nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I, art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.

Marcelo Gomes Penido  
Analista de Controle Externo  
TC 2726-7